



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 21.126/2021

PREÂMBULO

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ABERTURA: DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP, conforme condições estabelecidas, com reserva de cota para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), requisitados através do processo nº 21.126/2021.

A presente licitação é do tipo Menor Preço por Item e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação;

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 01/02/2022, às 09:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP, conforme condições estabelecidas, com reserva de cota para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), requisitados através do processo nº 21.126/2021.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo www.mairipora.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã/SP, via postal ou e-mail em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Ampla Disputa” serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

3.3 Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Cota Reservada”, serão destinados à reserva de cota para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

3.4.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irredutível;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 Marca, Modelo e Fabricante;

6.2.5 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.6 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.7 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

6.2.8 Local de entrega: Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Manutenção de Veículos, Rodovia Arão Sahm, 1395, Mairiporã/São Paulo SP.

6.2.8.1 Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6.2.9 Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras;

6.2.10 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.11 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.12 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.13 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2 No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1 O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

a) As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço www.mairipora.sp.gov.br, (link: cadastro de fornecedores).

7.2.2 Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.2.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.2.4 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.5 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.6 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2.6 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3 No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 01/02/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

8.2 Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.3.2.2.1 Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10.3.2.3 As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para os itens da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2.4 Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios que integram a Região Metropolitana de São Paulo, também conhecida como Grande São Paulo. São elas: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapetininga da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Jujubim, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista. Ficam acrescidos a este rol os Municípios de Atibaia e Bragança Paulista.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação e aprovação de amostras de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 19 de janeiro de 2022, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada na Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

MAIRIPORÃ/SP, 18 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

PROCESSO Nº 21.126/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	50	UNID.	AGULHA PARA CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA	13,41
2	100	UNID.	BICOS DE PNEUS RADIAL – ARO 14 E 15	7,00
3	100	UNID.	CAIXA DE RACK Nº14	1.419,20
4	100	UNID.	CÂMARA DE AR – 1000X20	224,88
5	50	UNID.	CÂMARA DE AR – 12 - 16,5	190,33
6	50	UNID.	CÂMARA DE AR – 1300/24	403,48
7	30	UNID.	CÂMARA DE AR – 1400/24	413,56
8	20	UNID.	CÂMARA DE AR –17,5/25 (BICO CURTO)	559,97
9	20	UNID.	CÂMARA DE AR – 19,5 L 24	558,92
10	40	UNID.	CÂMARA DE AR – 900/20	185,01
11	30	UNID.	CÂMARA DE AR – 900X20 RADIAL	150,28
12	10	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 17	55,07
13	10	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 18	66,06
14	10	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 19	87,29
15	24	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 16 – BICO CURTO DE BORRACHA	90,54
16	140	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 13	63,57
17	195	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 14	70,67
18	100	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 15	88,00
19	32	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 16	86,53
20	20	UNID.	COLA FRIA	30,18
21	50	UNID.	CONSERTO A FRIO Nº1	0,45
22	50	UNID.	CONSERTO A FRIO Nº2	0,42
23	100	UNID.	CONSERTO PARA PNEU SEM CÂMARA MACARRÃO 200 MM	3,56
24	100	UNID.	CONSERTO PARA PNEU SEM CÂMARA MACARRÃO 100 MM	1,63
25	100	UNID.	PROTETOR – 1000/20	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

26	100	UNID.	PROTETOR – 900/20	98,06
27	50	UNID.	PROTETOR – 900/20 RADIAL	88,70
28	50	UNID.	ROLETE - RODILHO PARA REMENDO À FRIO - MEDIDA 8MM	24,32
29	30	UNID.	VASELINA INDUSTRIAL	28,48
30	32	UNID.	PNEU 10,5/65-16 – TRAÇADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE CARGA 14 LONAS MEDIDA 10.5/65-16 - COD TRA F-3 - TIPO TL, ARO PADRÃO 9.00 DIÂMETRO EXTERNO (MM) 755 - ÁREA DE SECÇÃO 274	1.397,40
31	32	UNID.	PNEU 1000/20 – LISO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 16 LONAS RESISTENCIA A CORTES E A LACERAÇÕES INDICE DE CARGA 146 – 3000 KG 143 – 2725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE J - 100 KM/H TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL LARGURA 255MM MAIOR RESISTÊNCIA DA CARÇAÇA FACE AOS FLANCOS REFORÇADOS; ÓTIMO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. AUMENTO NO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO DE ATÉ 20% NA 1ª VIDA; MELHOR TRATIVIDADE DO VEÍCULO, GERANDO ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL; AUMENTO DO ÍNDICE DE RECAPABILIDADE DO PNEU; REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO; DESGASTE MAIS LENTO E UNIFORME DO PNEU, PROLONGANDO O USO DA BANDA DE RODAGEM; MAIOR DRENAGEM DE ÁGUA E BAIXO NÍVEL DE RETENÇÃO DE PEDRAS.	2.004,00
32	100	UNID.	PNEU 1000/20 – BORRACHUDO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 16 LONAS RESISTENCIA A CORTES E A LACERAÇÕES INDICE DE CARGA 146 – 3000 KG 143 – 2725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE J - 100 KM/H TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL LARGURA 255MM MAIOR RESISTÊNCIA DA CARÇAÇA FACE AOS FLANCOS REFORÇADOS; ÓTIMO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. AUMENTO NO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO DE ATÉ 20% NA 1ª VIDA; MELHOR	2.126,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			TRATIVIDADE DO VEÍCULO, GERANDO ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL; AUMENTO DO ÍNDICE DE RECAPABILIDADE DO PNEU; REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO; DESGASTE MAIS LENTO E UNIFORME DO PNEU, PROLONGANDO O USO DA BANDA DE RODAGEM; MAIOR DRENAGEM DE ÁGUA E BAIXO NÍVEL DE RETENÇÃO DE PEDRAS.	
33	30	UNID.	PNEU 110/90-17 – TRASEIRO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ÍNDICE DE PESO: 250KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: P- 150KG DESENHO: SIMÉTRICO SIDEWALL: BSW – LETRAS PRETAS COM CARÇAÇA REFORÇADA, MAIS RESISTENTE A CHOQUE, DEFORMAÇÕES E FUIROS. PNEU DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO TRASEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, LARGURA DE SEÇÃO 110, PERFIL 90, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	456,04
34	30	UNID.	PNEU 12-16.5 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 12 LONAS LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO 9.75 PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM (MM) 19.5 LARGURA DA SEÇÃO INFLADO (MM): 307 DIAMETRO TORTAL INFLADO (MM): 831 CARGA (KG) 2865 VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) 10 PRESSÃO (KPA) 550 PRESSÃO (PSI) 80	1.624,85
35	30	UNID.	PNEU 1300/24 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 16 LONAS LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO 8.00 PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM (MM) 23 LARGURA DA SEÇÃO INFLADO (MM): 335	3.880,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			DIAMETRO TOTAL INFLADO (MM): 1275 CARGA (KG) 3000/*6150 VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) 40/*10 PRESSÃO (KPA) 350/*525 PRESSÃO (PSI) 51/*76 25MM DE PROFUNDIDADE PNEU RESISTENTE E ROBUSTO PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.	
36	100	UNID.	PNEU 1400/24 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE PESO: 3650 SIDEWALL: BSW – LETRAS PRETAS 16 LONAS G2 24MM 25MM DE PROFUNDIDADE PNEU RESISTENTE E ROBUSTO PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.	4.022,87
37	18	UNID.	PNEU 17.5/24 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 12 LONAS LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO 15.00 PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM 26.5 LARGURA DA SEÇÃO INFLADO (MM) 445 DIAMETRO TOTAL INFLADO (MM) 1241 CARGA (KG) 1930 VELOCIDADE (KM/H) 30 PRESSÃO (KPA) 230 PRESSÃO (PSI) 33	8.764,69
38	50	UNID.	PNEU 17.5/25 L2 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 16 LONAS PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM (MM) 26 LARGURA DA SEÇÃO INFLADO (MM) 445	5.695,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			DIAMETRO TOTAL INFLADO (MM) 1350 CARGA (KG) 7300 VELOCIDADE (KM/H) 50 PRESSÃO (KPA) 350/450 PRESSÃO (PSI)44/69	
39	190	UNID.	PNEU 175/70-13 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PNEU BIDIRECIONAL RESISTENCIA AO ROLAMENTO B ADERÊNCIA NO MOLHADO B TEMPERATURA BB TREADWEAR 300 PNEU DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, DIMENSÃO 175/70, ARO 13, LARGURA 17,5CM, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	350,63
40	40	UND	PNEU 175/65-14 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA LARGURA DO PNEU 175, PERFIL 65, ARO14, COR LETRA LATERAL PNEU COM LETRA PRETA, ÍNDICE DE CARGA 86 (530 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H), ESTRUTURA: PNEU RADIAL ADERÊNCIA: A TEMPERATURA: B, TREADWEAR 400, TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO APLICAÇÃO: USO URBANO TIPO MEDIDA: EUROPEIA	399,63
41	12	UNID.	PNEU 18.4/30 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA LARGURA 455 MM TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL 16 LONAS PNEU PARA USO EM EIXOS TRATIVOS EM TODOS OS TIPOS DE CULTURA EM SOLOS CONSISTENTES PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO	10.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO. DIMENSÃO 18.4X30. ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA 437 KG POR PNEU, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H. G	
42	750	UNID.	PNEU 185/70-14 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CARÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 320, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "82", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 190 KM/H, INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM. PRODUTO COM CARÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS.	490,03
43	120	UNID.	PNEU 185/65/15 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ÍNDICE DE PESO 560 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE H – 210 KM/H TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL DESENHO: SIMÉTRICO SIDEWALL: LETRAS BRANCAS LEVANTADAS DIÂMETRO: 621.5 MM TELA DE RODA 5.5" TELA DE POSSÍVEL DE RODA 5-6.5" UTQG: 440 AB TREADWEAR: 440 TRAÇÃO A TEMPERATURA: B COM BANDA DE RODAGEM QUE POSSUI CANAIS DE DRENAGEM QUE REALIZEM O ESCAMENTO DE ÁGUA OU LAMA DANDO ASSIM MAIS EFICIÊNCIA, FAZENDO COM QUE O VEÍCULO NÃO PERCA A ADERÊNCIA COM O SOLO, MESMO NO USO EM PISO MOLHADO.	480,03
44	150	UNID.	PNEU 185 R 14 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 8 LONAS ÍNDICE DE CARGA 88 - 850 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE R-170 KM/H	498,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			TIPO: UTILITÁRIO TIPO CONSTRUTUÇÃO: RADIAL DESENHO: SIMÉTRICO SIDEWALL: BSW – LETRAS PRETAS DIÂMETRO: 651.6MM PROTETOR DE BORDA RESISTENCIA AO ROLAMENTO B ADERÊNCIA NO MOLHADO B TEMPERATURA B TREADWER 300 INDICE DE VELOCIDADE H TRACTION (ADERÊNCIA) B	
45	20	UNID.	PNEU 19,5/L24 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 16 LONAS DEVE CONTER ETIQUETAGEM REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO), ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE MOLHADA E BARULHO EXTERNO DE UM PNEU PARA AUMENTAR A SEGURANÇA E A PRODUTIVIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	4.607,14
46	30	UNID.	PNEU 195/65/15 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ÍNDICE DE CARGA 91 - 615 KG INDICE DE VELOCIDADE V-240 KM/H TIPO CONSTRUTUÇÃO: RADIAL DESENHO: ASIMÉTRICO SIDEWALL : BSW – LETRAS PRETAS DIÂMETRO: 634.5MM TELA DE RODA – 6” TELA DE POSSÍVEIS DE RODA – 5.5-7” PROTETOR DE BORDA UTQG 300AA TREADWER 300 TRAÇÃO – A TEMPERATURA – A	515,60
47	32	UNID.	PNEU 195/70 R15 – 104/102 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA LARGURA DO PNEU 195 PERFIL 70 ARO15 COR LETRA LATERAL PNEU COM LETRA PRETA ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H) ESTRUTURA	640,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO SIMÉTRICO APLICAÇÃO: PNEU DE CARGA 8 LONAS TIPO MEDIDA EUROPEIA	
48	40	UNID.	PNEU 205/70 R15 106/104R CARGA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ALTURA DA PAREDE: 112,75 MM DIÂMETRO DE FORA: 631,9 MM STANDARD TALA DE RODA: 6.5 POLEGADAS TALAS POSSÍVEIS DE RODA: 5.5-7.5 POLEGADAS ÍNDICE DE VELOCIDADE: H 210 KM/H 130 M/H ÍNDICE DE PESO: 91 615 KG 1356 LIBRAS PRESSÃO MÁXIMA: 44 PSI (3 BAR) PESO DO PNEU: 9 KG (19.8 LBS) PAREDE: 6.5 (/) PROTETOR DE BORDAS: SIM UTQG: 480AA TREADWEAR: 480 TRACTION: A TEMPERATURA: A ESPESSURA DE SUCULOS: 8 MM 10/32NDS	796,93
49	190	UNID.	PNEU 205/70 – R15 ATR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PNEU BIDIRECIONAL RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B ADERÊNCIA NO MOLHADO B TEMPERATURA C TREADWEAR 300 ÍNDICE DE VELOCIDADE T TRACTION (ADERÊNCIA) B ÍNDICE DE CARGA 710 KG	745,63
50	50	UNID.	PNEU 205/75 – R16 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ÍNDICE DE PESO: 110 - 1060 KG / 108 - 1000 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: M – 170 KM/H DESENHO: SIMÉTRICO SIDEWALL : BSW – LETRAS PRETAS LARGURA 215 PERFIL 78 DIÂMETRO 713.9MM	858,84
51	150	UNID.	PNEU 215/75 R- 17.5 – MISTO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ÍNDICE DE PESO: 126 - 1700 KG / 124 - 1600 KG	1.314,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			<p>INDICE DE VELOCIDADE: M – 130 KM/H DESENHO: SIMÉTRICO SIDEWALL : BSW – LETRAS PRETAS LARGURA 215 / PERFIL 78 DIMENSÕES ALTURA – 77CM LARGURA – 22 CM PROFUNDIDADE – 77 CM PESO – 21.74 KG PRODUTO DESENVOLVIDO PARA MONTAGEM NO EIXO DE TRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS EM PISOS PAVIMENTADOS, EM BOM OU PELO MENOS RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DIMENSÃO 215/75, ARO 17,5, LARGURA 175CM, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR A 1.700KG POR PNEU E VELOCIDADE MÁXIMA DE 130KM/H. MAIOR RESISTÊNCIA DA CARÇAÇA FACE AOS FLANCOS REFORÇADOS; ÓTIMO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. AUMENTO NO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO DE ATÉ 20% NA 1ª VIDA; MELHOR TRATIVIDADE DO VEÍCULO, GERANDO ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL; AUMENTO DO ÍNDICE DE RECAPABILIDADE DO PNEU; REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO; DESGASTE MAIS LENTO E UNIFORME DO PNEU, PROLONGANDO O USO DA BANDA DE RODAGEM; MAIOR DRENAGEM DE ÁGUA E BAIXO NÍVEL DE RETENÇÃO DE PEDRAS.</p>	
52	80	UNID.	<p>PNEU 225/65 R17 – 106 H – ATR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ATR - LARGURA DO PNEU 225 PERFIL 65 ARO 17 COR LETRA LATERAL PNEU COM LETRA PRETA ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL, PROTETOR DE RODA ADERÊNCIA: A, TEMPERATURA: B, TREADWEAR 620, TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO APLICAÇÃO MISTO (ASFALTO/TERRA) TIPO MEDIDA EUROPEIA</p>	926,33
53	100	UNID.	<p>PNEU 225/75 R15 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA</p>	928,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			INDICE DE PESO: 106 - 950 KG INDICE DE VELOCIDADE: M – 180 KM/H ALTURA 53 CM LARGURA 22CM PESO: 14,33KG DESENHO: SIMÉTRICO RESISTENCIA AO ROLAMENTO E ADERENCIA AO MOLHADO : RUÍDO EXTERNO 71 COM PROTETOR DE BORDA, PISO REFORÇADO QUE OFEREÇA RESISTENCIA ON E OFF-ROAD CONDIÇÕES.	
54	48	UNID.	PNEU 225/75 – 16 MISTO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE PESO: 118- 1320 KG INDICE DE VELOCIDADE: R-170 KM/H PROFUNDIDADE DO SULCO 10MM PRESSÃO MÁXIMA 76 DESENHO: SIMÉTRICO DIÂMETRO 743.9MM TALA DE RODA 6” TALA DE POSSÍVEIS DE RODA 6-7.5” SIDEWALL : BSW – LETRAS PRETAS DIÂMETRO 718.5MM COM PROTETOR DE BORDA	1.219,97
55	50	UNID.	PNEU 235/70/R16 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE PESO: 106 - 950 KG INDICE DE VELOCIDADE: T - 190 KM/H TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL DESENHO: SIMÉTRICO SIDEWALL: BSW – LETRAS PRETAS DIÂMETRO 735.4 MM TALA DE RODA 7” TALA DE POSSÍVEIS DE RODA 6-8” SIDEWALL : BSW – LETRAS PRETAS COM PROTETOR DE BORDA	983,27
56	25	UNID.	PNEU 275/18 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE PESO: 42 – 150 KG INDICE DE VELOCIDADE: P - 150 KM/H TIPO DE CONSTRUÇÃO: DIAGONAL	2.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			DESENHO: SIMÉTRICO SIDEWALL: BSW – LETRAS PRETAS DIÂMETRO 597.2 MM TALA DE RODA 7" COM PROTETOR DE BORDA	
57	150	UNID.	PNEU 275/80-22,5 – BORRACHUDO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ÍNDICE DE PESO 149 – 3250 KG / 146 3000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE H 120 KM/H DESENHO SIMÉTRICO SIDEWALL BSW LETRAS PRETAS	2.637,91
58	100	UNID.	PNEU 275/80-22,5 – LISO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ÍNDICE DE PESO 149 – 3250 KG / 146 3000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE L 120 KM/H SIDEWALL BSW LETRAS PRETAS / DESENHO SIMÉTRICO TALA DE RODA 8.25" TALA DE POSSÍVEIS DE RODA 7.5".	2.449,44
59	100	UNID.	PNEU 295/80-22,5 – LISO 152/146 L ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ALTURA DO PNEU 80 LARGURA DO PNEU 275 DEVE CONTER ETIQUETAGEM REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO), ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE MOLHADA E BARULHO EXTERNO DE UM PNEU PARA AUMENTAR A SEGURANÇA E A PRODUTIVIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	2.185,41
60	12	UNID.	PNEU 6/12 – MICRO TRATOR CAPACIDADE DE LONAS: 4 CARGA: 225 KG. PRESSÃO (LBS/POL2): 20. VELOCIDADE: (KM/H): 32. MEDIDA DA CÂMARA: 5.00/6-12. LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA (MM): 148. DIÂMETRO EXTERNO (MM): 584.	321,38
61	18	UNID.	PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 16 LONAS DEVE CONTER ETIQUETAGEM REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA	1.093,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO), ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE MOLHADA E BARULHO EXTERNO DE UM PNEU PARA AUMENTAR A SEGURANÇA E A PRODUTIVIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
62	20	UNID.	PNEU 90/18 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE PESO: 195 KG INDICE DE VELOCIDADE: P – 150 KM/H TIPO: MOTO TIPO DE CONSTRUÇÃO: DIAGONAL DESENHO: SIMÉTRICO SIDWALL: BSW – LETRAS PRETAS DIÂMETRO: 619.2MM PESO: 3KG DEVE CONTER ETIQUETAGEM REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO), ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE MOLHADA E BARULHO EXTERNO DE UM PNEU PARA AUMENTAR A SEGURANÇA E A PRODUTIVIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	208,63
63	20	UNID.	PNEU 90/90-19 – DIANTEIRO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE PESO: 52 - 200 KG INDICE DE VELOCIDADE: P – 150 KM/H TIPO: MOTO TIPO DE CONSTRUÇÃO: DIAGONAL DESENHO: SIMÉTRICO SIDWALL: BSW – LETRAS PRETAS DIÂMETRO: 644.6MM DEVE CONTER ETIQUETAGEM REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO), ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE MOLHADA E BARULHO EXTERNO DE UM PNEU PARA AUMENTAR A SEGURANÇA E A PRODUTIVIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	276,80
64	100	UNID.	PNEU 900/20 – BORRACHUDO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PNEU BIDIRECIONAL RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO G ADERÊNCIA NO MOLHADO TEMPERATURA G	1.688,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			TREADEWEAR 300 ÍNDICE DE VELOCIDADE H TRACTION (ADERÊNCIA) B ÍNDICE DE CARGA: 142 – 2650KG / 138 – 2360KG 16 LONAS DEVE CONTER ETIQUETAGEM REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO), ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE MOLHADA E BARULHO EXTERNO DE UM PNEU PARA AUMENTAR A SEGURANÇA E A PRODUTIVIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
65	100	UNID.	PNEU 900/20 LISO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PNEU BIDIRECIONAL RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO G ADERÊNCIA NO MOLHADO TEMPERATURA G TREDEWEAR 300 ÍNDICE DE VELOCIDADE H TRACTION (ADERÊNCIA) B ÍNDICE DE CARGA: 141 – 2575KG / 137 – 2300KG 14 LONAS DEVE CONTER ETIQUETAGEM REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO), ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE MOLHADA E BARULHO EXTERNO DE UM PNEU PARA AUMENTAR A SEGURANÇA E A PRODUTIVIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	1.583,49
66	20	UND.	PNEU 12,5/80/18 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE CARGA E VELOCIDADE – 12 PRESSÃO DE AR – 54 CARGA MINIMA – 2252 LARGURA SECÇÃO SEM CARGA (MM) – 308 DIAMETRO EXTERNO (MM) – 987 CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO (MM) – 3.010 LASTRO DE ÁGUA (LITROS=KG) – 92	2.434,59
67	60	UND.	PNEU 225/65/R16 – 112/110 R CARGA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA LARGURA DO PNEU 225 PERFIL 65	1.051,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			ARO 16 COR LETRA LATERAL: PNEU COM LETRA PRETA INDICE DE CARGA: 112 (1120KG) INDICE DE VELOCIDADE – R (170 KM/H) ESTRUTURA – PNEU RADIAL SIMÉTRICO APLICAÇÃO DE CARGA 8 LONAS	
68	150	UND.	PNEU 295/80/22,5 – 152/148L 18 PR BORRACHUDO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ALTURA 80 CROSSDOCKING 2 DESENHO DA BANDA DE RODAGEM: SIMÉTRICO INDICE DE CARGA – 152 (3550KG) INDICE DE VELOCIDADE M – 130 KM/H LARGURA – 295MM TIPO DE CONSTRUÇÃO – RADIAL LARGURA 295 COM DUPLA CINTA DE AÇO, CARÇAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL	2.447,57
69	50	UND.	PNEU 215/75R 17,5 – 126/124 L – LISO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE CARGA 126/124 INDICE DE VELOCIDADE L (120KM/H) TIPO DO TERRENO HT LARGURA DE SECÇÃO 215 MM INDICE DE DURABILIDADE – 120 BANDA DE RODAGEM COM TRÊS RAIAS DUPLAS, COM CARÇAÇA E CINTA DE AÇO	1.495,88
70	100	UND.	PNEU 17,5/25 L3 – 16PR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 16 LONAS TIPO DE CONTRUÇÃO: CONVENCIONAL T PERFIL 83,01 MEDIDA 17.5-25, LARGURA 17.5" ARO 25 - DIÂMETRO TOTAL EM MM 1325.88 - TIPO DE CONSTRUÇÃO: DIAGONAL – PESO 247.75 - TIPO DE TERRENO: OFF ROAD - TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA TRA: G2 - QUANTIDADE DE LONAS: 16 - PROFUNDIDADE DO SULCO: 23.0 - PRESSÃO MÁXIMA 275.0 – GARANTIA - 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	6.534,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

DOS ITENS DE COTA RESERVADA:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
71	65	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 14 (idem ao item 17)	70,67
72	60	UNID.	PNEU 175/70-13 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PNEU BIDIRECIONAL RESISTENCIA AO ROLAMENTO B ADERÊNCIA NO MOLHADO B TEMPERATURA BB TREADWEAR 300 PNEU DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, DIMENSÃO 175/70, ARO 13, LARGURA 17,5CM, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. (idem ao item 39)	350,63
73	250	UNID.	PNEU 185/70-14 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 320, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "82", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 190 KM/H, INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM. PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. (idem ao item 42)	490,03
74	60	UNID.	PNEU 205/70 – R15 ATR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	745,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

			PNEU BIDIRECIONAL RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B ADERÊNCIA NO MOLHADO B TEMPERATURA C TREADWEAR 300 ÍNDICE DE VELOCIDADE T TRACTION (ADERÊNCIA) B ÍNDICE DE CARGA 710 KG (idem ao item 49)	
75	50	UNID.	PNEU 215/75 R- 17.5 – MISTO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA INDICE DE PESO: 126 - 1700 KG / 124 - 1600 KG INDICE DE VELOCIDADE: M – 130 KM/H DESENHO: SIMÉTRICO SIDEWALL : BSW – LETRAS PRETAS LARGURA 215 / PERFIL 78 DIMENSÕES ALTURA – 77CM LARGURA – 22 CM PROFUNDIDADE – 77 CM PESO – 21.74 KG PRODUTO DESENVOLVIDO PARA MONTAGEM NO EIXO DE TRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS EM PISOS PAVIMENTADOS, EM BOM OU PELO MENOS RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DIMENSÃO 215/75, ARO 17,5, LARGURA 175CM, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR A 1.700KG POR PNEU E VELOCIDADE MÁXIMA DE 130KM/H. MAIOR RESISTÊNCIA DA CARÇAÇA FACE AOS FLANCOS REFORÇADOS; ÓTIMO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. AUMENTO NO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO DE ATÉ 20% NA 1ª VIDA; MELHOR TRATIVIDADE DO VEÍCULO, GERANDO ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL; AUMENTO DO ÍNDICE DE RECAPABILIDADE DO PNEU; REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO; DESGASTE MAIS LENTO E UNIFORME DO PNEU, PROLONGANDO O USO DA BANDA DE RODAGEM; MAIOR DRENAGEM DE ÁGUA E BAIXO NÍVEL DE RETENÇÃO DE PEDRAS. (idem ao item 51)	1.314,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

76	50	UND.	PNEU 295/80/22,5 – 152/148L 18 PR BORRACHUDO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ALTURA 80 CROSSDOCKING 2 DESENHO DA BANDA DE RODAGEM: SIMÉTRICO INDICE DE CARGA – 152 (3550KG) INDICE DE VELOCIDADE M – 130 KM/H LARGURA – 295MM TIPO DE CONSTRUÇÃO – RADIAL LARGURA 295 COM DUPLA CINTA DE AÇO, CARÇAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL (idem ao item 68)	2.447,57
----	----	------	--	----------

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Com a proposta e demais condições, **deverão ser apresentadas as especificações técnicas, contendo todas as informações e detalhes que permitam avaliar a perfeição e qualidade do item ofertado.** Não serão consideradas propostas com características diferentes das exigidas no presente Termo de Referência.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, seguindo os seguintes critérios de relevância:

- a) Quantidade fornecida;
- b) Período de fornecimento;
- c) Frequência de fornecimento.

3. DA GARANTIA

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Todos os itens ofertados deverão ser novos de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do sistema brasileiro de certificação para caminhões, carros, máquinas e motos, sendo vedados produtos que não sejam de primeira vida e/ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.

4.2 O município de Mairiporã poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a licitante vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes forem necessárias.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

4.4 A contratada deverá apresentar Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os itens 30 a 70 (pneus) **SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA SUA INABILITAÇÃO.**

4.5 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 Caso seja necessário, o município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da Licitante vencedora. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Edital, a Licitante vencedora deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4.7 Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

4.8 Em qualquer caso no que couber será aplicado o constante de Lei nº 8.666/93 e posterior alterações.

4.9 Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 **PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da A.F (Autorização de Fornecimento). Emitida pela secretaria requisitante.

5.2 **LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Manutenção de Veículos, Rodovia Arão Sahm, 1395, Mairiporã/São Paulo SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo dos funcionários: Henrique Esmerio de Oliveira, José Antônio Teixeira - Contato (011) 4419-5316, e-mail: so.oficina@mairipora.sp.gov.br.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

6.1.1 Garantir a boa qualidade dos pneus;

6.1.2 A Contratada deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.

6.1.3 Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

6.1.4 Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções sem ônus para a contratante.

6.1.6 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

6.1.7 Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos produtos (objeto desta licitação) e de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

6.2 A CONTRATANTE OBRIGA-SE

6.2.1 Prestar as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para entrega dos produtos licitados;

6.2.2 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.2.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos pneus, fixando-lhe, quanto não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.2.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.2.5 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento fiscalização e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para pagamento do objeto entregue, bem como para acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados;

6.2.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 21.126/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	AGULHA PARA CONserto DE PNEU SEM CÂMARA			
2	100	UNID.	BICOS DE PNEUS RADIAL – ARO 14 E 15			
3	100	UNID.	CAIXA DE RACK Nº14			
4	100	UNID.	CÂMARA DE AR – 1000X20			
5	50	UNID.	CÂMARA DE AR – 12 - 16,5			
6	50	UNID.	CÂMARA DE AR – 1300/24			
7	30	UNID.	CÂMARA DE AR – 1400/24			
8	20	UNID.	CÂMARA DE AR –17,5/25 (BICO CURTO)			
9	20	UNID.	CÂMARA DE AR – 19,5 L 24			
10	40	UNID.	CÂMARA DE AR – 900/20			
11	30	UNID.	CÂMARA DE AR – 900X20 RADIAL			
12	10	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 17			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

13	10	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 18			
14	10	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 19			
15	24	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 16 – BICO CURTO DE BORRACHA			
16	140	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 13			
17	195	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 14			
18	100	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 15			
19	32	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 16			
20	20	UNID.	COLA FRIA			
21	50	UNID.	CONERTO A FRIO N°1			
22	50	UNID.	CONERTO A FRIO N°2			
23	100	UNID.	CONERTO PARA PNEU SEM CÂMARA MACARRÃO 200 MM			
24	100	UNID.	CONERTO PARA PNEU SEM CÂMARA MACARRÃO 100 MM			
25	100	UNID.	PROTETOR – 1000/20			
26	100	UNID.	PROTETOR – 900/20			
27	50	UNID.	PROTETOR – 900/20 RADIAL			
28	50	UNID.	ROLETE - RODILHO PARA REMENDO A FRIO - MEDIDA 8MM			
29	30	UNID.	VASELINA INDUSTRIAL			
30	32	UNID.	PNEU 10,5/65-16 – TRAÇADO			
31	32	UNID.	PNEU 1000/20 – LISO			
32	100	UNID.	PNEU 1000/20 – BORRACHUDO			
33	30	UNID.	PNEU 110/90-17 – TRASEIRO			
34	30	UNID.	PNEU 12-16.5			
35	30	UNID.	PNEU 1300/24			
36	100	UNID.	PNEU 1400/24			
37	18	UNID.	PNEU 17.5/24			
38	50	UNID.	PNEU 17.5/25 L2			
39	190	UNID.	PNEU 175/70-13			
40	40	UND	PNEU 175/65-14			
41	12	UNID.	PNEU 18.4/30			
42	750	UNID.	PNEU 185/70-14			
43	120	UNID.	PNEU 185/65/15			
44	150	UNID.	PNEU 185 R 14			
45	20	UNID.	PNEU 19,5/L24			
46	30	UNID.	PNEU 195/65/15			
47	32	UNID.	PNEU 195/70 R15 – 104/102			
48	40	UNID.	PNEU 205/70 R15 106/104R CARGA			
49	190	UNID.	PNEU 205/70 – R15 ATR			
50	50	UNID.	PNEU 205/75 – R16			
51	150	UNID.	PNEU 215/75 R- 17.5 – MISTO			
52	80	UNID.	PNEU 225/65 R17 – 106 H – ATR			
53	100	UNID.	PNEU 225/75 R15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

54	48	UNID.	PNEU 225/75 – 16 MISTO			
55	50	UNID.	PNEU 235/70/R16			
56	25	UNID.	PNEU 275/18			
57	150	UNID.	PNEU 275/80-22,5 – BORRACHUDO			
58	100	UNID.	PNEU 275/80-22,5 – LISO			
59	100	UNID.	PNEU 295/80-22,5 – LISO 152/146 L			
60	12	UNID.	PNEU 6/12 – MICRO TRATOR			
61	18	UNID.	PNEU 750/16			
62	20	UNID.	PNEU 90/18			
63	20	UNID.	PNEU 90/90-19 – DIANTEIRO			
64	100	UNID.	PNEU 900/20 – BORRACHUDO			
65	100	UNID.	PNEU 900/20 LISO			
66	20	UND.	PNEU 12,5/80/18			
67	60	UND.	PNEU 225/65/R16 – 112/110 R CARGA			
68	150	UND.	PNEU 295/80/22,5 – 152/148L 18 PR BORRACHUDO			
69	50	UND.	PNEU 215/75R 17,5 – 126/124 L – LISO			
70	100	UND.	PNEU 17,5/25 L3 – 16PR			
ITENS DA COTA RESERVADA:						
71	65	UNID.	CÂMARA DE AR – ARO 14 (idem ao item 17)			
72	60	UNID.	PNEU 175/70-13 (idem ao item 39)			
73	250	UNID.	PNEU 185/70-14 (idem ao item 42)			
74	60	UNID.	PNEU 205/70 – R15 ATR (idem ao item 49)			
75	50	UNID.	PNEU 215/75 R- 17.5 – MISTO (idem ao item 51)			
76	50	UND.	PNEU 295/80/22,5 – 152/148L 18 PR BORRACHUDO (idem ao item 68)			

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3 - Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

4 - Local de entrega: Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Manutenção de Veículos, Rodovia Arão Sahm, 1395, Mairiporã/São Paulo SP;

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 21.126/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 21.126/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 006/2022 referente ao Processo 8.314/2021 e apensos, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 21.126/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 006/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 21.126/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 006/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 21.126/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 21.126/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022			
PROCESSO	21.126/2021	PREGÃO PRESENCIAL	006/2022

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de XXXX, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 006/2022, foi lavrada a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo 21.126/2021 e apensos que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Procuradoria e Subprefeitura de Mairiporã/SP, o fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], inscrito no CNPJ [REDACTED], de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. O Termo de Referência segue como Anexo "A" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

5. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

6. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras.

7. Local de entrega: Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Manutenção de Veículos, Rodovia Arão Sahm, 1395, Mairiporã/São Paulo SP.

8. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

9. Dados bancários do fornecedor: [REDACTED].



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

10. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.
11. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata.
12. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
13. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 006/2022 e legislação aplicável.
14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.
15. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 006/2022.
16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.
17. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.
18. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor [REDACTED], Secretário de [REDACTED], representando a Prefeitura, e pelo Senhor [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], representando o fornecedor.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO [REDACTED], QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA [REDACTED].

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 21.126/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor [REDACTED], Secretário Municipal de [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a aquisição de pneus, para utilização da Secretaria _____, conforme Edital do Pregão nº 006/2022, Processo 21.126/2021 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.2.1 O Termo de Referência segue como Anexo “A” deste Contrato, como parte integrante deste documento.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor a mercadoria de acordo com o padrão de qualidade exigido no edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de entrega: Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Manutenção de Veículos, Rodovia Arão Sahn, 1395, Mairiporã/São Paulo SP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

5.2 Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será [REDACTED] / [REDACTED] (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: [REDACTED].

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 A contratada obriga-se a fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

7.1.2 A contratada obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.3 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.4 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 006/2022, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

Página 55 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

TERMO DE CONTRATO: 006/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CPF: [REDACTED]. RG: [REDACTED].

Data de Nascimento: [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED].

Endereço Residencial Completo: [REDACTED].

E-mail institucional: [REDACTED].

E-mail pessoal: [REDACTED].

Telefone(s) [REDACTED].

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: [REDACTED].

Cargo: [REDACTED].

CPF: [REDACTED]. RG: [REDACTED].

Data de Nascimento: [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED].

Endereço Residencial Completo: [REDACTED].

E-mail institucional: [REDACTED].

E-mail pessoal: [REDACTED].

Telefone(s) [REDACTED].

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: [REDACTED].

Cargo: [REDACTED].

CPF: [REDACTED]. RG: [REDACTED].

Data de Nascimento: [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED].

Endereço Residencial Completo: [REDACTED].

E-mail institucional: [REDACTED].

E-mail pessoal: [REDACTED].

Telefone(s) [REDACTED].



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Assinatura: _____.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.